

Lei nº 567/86 de 27/11/86

Autoriza o Chefe do Executivo a  
assinara Convênio com a EMATER-

A Câmara Municipal de Piracema,  
decreta e em Prefeito Municipal sanciona a se-  
quente Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal  
por força desta lei, autorizado a assi-  
nar o convênio em anexo, que passa a in-  
tegrá-la por todos os fins de direito, com a  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão  
Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG,  
possibilitando à aquela Empresa a abertura  
e manutenção de escritório na sede deste  
município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal  
autorizado ainda, a tomar todas as provi-  
dências jurídicas, orçamentárias, financeiras  
e contábeis previstas no referido instrumento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação revogadas as dis-  
posições em contrário. Nada obstante, a to-  
dos a quem conhecimento e execução desta  
Lei pertencer que a cumpram e façam cum-  
prir tão inteiramente como nela se contém.  
Prefeitura Municipal de Piracema, 27 novembro 1986

Cedilson Washington Greco  
Prefeito Municipal.